A DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2531

( 25 DE JULHO DE 1.995. )

Dispõe sobre: **Reajuste Salarial** e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de s, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a todos dores da municipalidade, reajuste salarial no percentual de 2% (dois ' o).

**ARTIGO 2º** - O reajuste mencionado no Artigo 1º será extensivo aos dos e pensionistas.

**ARTIGO 3º** - As frações de centavos verificadas no cálculo do va- erão ser arredondadas para mais ou para menos.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessá -

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , ndo seus efeitos a 1º de Julho de 1.995.

feitura Municipal de Caieiras, 25 de Julho de 1.995.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**
**- PREFEITO MUNICIPAL -**

da, nesta data, na Divisão de Secretaria - GP.11, e publicada no Qua-- ditais.